



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

Aprova a proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e determina o seu encaminhamento ao egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Ex.mo Conselheiro Milton de Moura França (Presidente), presentes os Ex.mos Conselheiros João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, Gilmar Cavalieri, Gentil Pio de Oliveira e Márcia Andrea Farias da Silva, o Ex.mo Subprocurador -Geral do Trabalho José Neto da Silva e o Ex.mo Juiz Renato Henry Sant'Anna, representante da ANAMATRA,

Considerando a decisão proferida pelo Plenário no julgamento do Processo n.º 97800-14.2003.5.14.0000, no sentido do reconhecimento da competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o julgamento de processo administrativo disciplinar envolvendo servidor da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, no caso de ausência de quórum no Tribunal Regional do Trabalho originariamente competente para apreciar a matéria;

RESOLVE:

Aprovar a proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do anexo, e determinar o seu encaminhamento à consideração do egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, conforme o disposto no art. 69, inciso II, alínea "c", do Regimento Interno daquela Corte.

Brasília, 3 de dezembro de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 627, 16 dez. 2010. Caderno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 6-7.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 75/2010
PROPOSTA DE EMENDA REGIMENTAL

Art. 1.º Os arts. 12 e 14 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.....
..... XVI -
apreciar processo administrativo disciplinar envolvendo servidor da Justiça do Trabalho de 1.º e 2.º grau, exclusivamente no caso de ausência de quórum no Tribunal Regional do Trabalho originariamente competente para julgar a matéria.”

“Art. 14.....
..... IX -
Processo Administrativo Disciplinar.”

Art. 2.º O Capítulo VII do Título II do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho passa a vigorar acrescido da Seção VI, com o seguinte teor:

“Seção VI
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 75-A O plenário analisará os processos administrativos disciplinares envolvendo servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, exclusivamente no caso de ausência de quórum no Tribunal Regional do Trabalho originariamente competente para julgar a matéria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Parágrafo único. O procedimento, devidamente instruído no órgão de origem, será distribuído entre os membros do Conselho.

Art. 75-B O relator ou o Plenário determinará ao Tribunal Regional do Trabalho a realização das diligências necessárias à perfeita instrução do procedimento, fixando prazo para o seu cumprimento.

Art. 75-C Julgado o procedimento, a Secretaria providenciará a intimação dos interessados.”

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.